



**"TERMO DE APOSTILAMENTO n° 01
DO CONTRATO N° 017/2021, ENTRE
O MUNICÍPIO DE QUARTEL E A
EMPRESA QG SERVIÇOS DE SAÚDE
LTDA;**

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gaspar Carlos Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 887.416.486-68, portador da Carteira de Identidade M-6152357-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 387, Centro, CEP 35625-000, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e, o contratado LEONEL CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil com inscrição no CREA/MG de N° 1419675826, residente e domiciliado à Rua Lindolfo Caco, 545, em Quartel Geral- CEP- 35.625.000, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato originário referente ao reajuste de preços no percentual de **10,898250%** em respeito ao art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 com base no INPC/IBGE, período de fevereiro de 2021 a março de 2022, e, Contrato 017/2021 sendo que o valor mensal dos serviços prestados corresponderá ao valor de **R\$ 2.772,46, (dois mil setecentos e setenta e dois reais, e quarenta e seis centavos) a partir de março/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 011/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com este termo de apostilamento correrá à conta dos recursos consignados no orçamento de 2022: **02.12.0010412200115.2.130.3.3.90.36.00;**


CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

[Handwritten signatures]



O Município de Quartel Geral, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário oficial dos municípios, (AMM), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Quartel Geral, 10 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG
Gaspar Carlos Filho
Prefeito


LEONEL CÉSAR DE OLIVEIRA
CONTRADO



Testemunhas:



CPF: 079.698.456-57



CPF: 077.708.966-14